



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

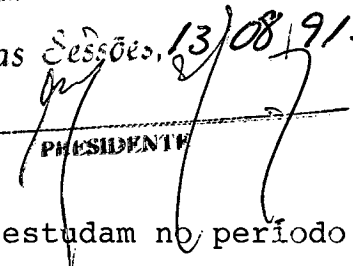
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 132/91

Sala das Sessões, 13/08/91.

PRESIDENTE

Considerando que os alunos que estudam no período noturno, são na sua maioria comerciários:

Considerando que esses alunos deixam o trabalho por volta das 18 horas;

Considerando que muitos desses alunos residem em locais muito distante do local de trabalho;

Considerando, que muitas vezes vão a escola sem alimentação por fator de tempo, uma vez que as aulas têm início às 19,00 horas, contando assim, com apenas uma hora para se locomover do trabalho para sua casa e desta para a escola;

Considerando que esses alunos permanecem no horário até às 22,30 horas sem alimentação.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de estender a merenda escolar aos alunos do período noturno.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 1991.


Roberto Correia
Vereador